



Extrato nº 002/12

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 03-A/2011, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A GUARDA MIRIM DE UBATUBA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, PROPICIANDO A OPORTUNIDADE DE APRENDIZADO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO PESSOAL A ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, PARA RENOVAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César e a **GUARDA MIRIM DE UBATUBA**, representado por seu Presidente, Dr. Juscelino Mendes de Almeida Neto, devidamente qualificados no convênio original, firmado em 19/07/2010, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos do processo SA/10.901/10, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 2720/05, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1 - O prazo de vigência, de que trata a cláusula quinta do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 03/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - O quantitativo total de aprendizes, estabelecido na cláusula primeira do convênio original - 70 (setenta) adolescentes inscritos no Programa Pedagógico para o Trabalho da Guarda Mirim de Ubatuba, fica acrescido em 02 (dois) aprendizes, totalizando 72 (setenta e dois) adolescentes.

2.2 - O custo unitário mensal de cada guarda mirim é de R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos), conforme planilha de composição de custos apresentada pela Guarda Mirim de Ubatuba, planilha esta devidamente acostada aos presentes autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Para execução do presente convênio, a **PREFEITURA** repassará à **ENTIDADE** o montante de R\$ 440.380,80 (quatrocentos e quarenta reais, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 36.698,40 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa para ocorrer com o presente termo aditivo, correrá por conta de recursos orçamentários de diversas secretarias, na seguinte classificação:

Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Valor	Fonte de Recursos	Secretaria
01.01.02	04.126.0025.2001	3.3.90.39.00	12.232,80	01 tesouro	ATI
01.01.01	04.122.0003.2001	3.3.90.39.00	36.698,40	01 tesouro	GAB
01.03.01	02.061.0007.2001	3.3.90.39.00	48.931,20	01 tesouro	SMAJ
01.08.01	15.451.0027.2001	3.3.90.39.00	12.232,80	01 tesouro	SMAPU
01.11.01	10.122.0018.2001	3.3.90.39.00	42.814,80	01 tesouro	SMS
01.07.01	15.452.0026.2001	3.3.90.39.00	24.465,60	01 tesouro	SMOSP

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

01.05.01	04.123.0008.2001	3.3.90.39.00	79.513,20	01 tesouro	SMF
01.06.01	12.122.0009.2001	3.3.90.39.00	24.465,60	01 tesouro	SME
01.13.01	23.695.0065.2001	3.3.90.39.00	6.116,40	01 tesouro	SETUR
01.09.01	20.605.0030.2001	3.3.90.39.00	6.116,40	01 tesouro	SMAPA
01.12.01	27.812.0023.2001	3.3.90.39.00	12.232,80	01 tesouro	SMEL
01.02.01	06.181.0094.2001	3.3.90.39.00	24.465,60	01 tesouro	SMSPDS
01.10.01	08.244.0020.2001	3.3.90.39.00	30.582,00	01 tesouro	SMCDS
01.04.01	04.122.0004.2001	3.3.90.39.00	79.513,20	01 tesouro	SMA

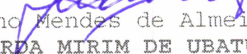
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do convênio original não alterados por este e pelos demais termos aditivos, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 03 JAN. 2012


Eduardo de Souza César
PREFEITURA


Juscelino Mendes de Almeida Neto
GUARDA MIRIM DE UBATUBA

TESTEMUNHAS:

1*


Silvio Bonfiglioli Neto
Secretário Municipal
Administração

2*


Sandra Pereira Sanchez
Agente Administrativo
RG 11.724.190 SSP/SP